



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA SEXAGÉSIMA NONA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS ONZE E QUINZE DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Ao décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, foi aberta a sexagésima nona sessão de julgamento extraordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Anne Helena Fischer Inojosa, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Laráh Barros Rebêlo, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Laerte Neves de Souza, por motivo de férias. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 3320/2021 no dia 30/09/2021 e publicada no dia 01/10/2021, às pág. 707/713, na forma do ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020. **Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos, nessa sequência:**

Ordem: 31 Processo Nº ROT-0000833-80.2019.5.19.0007 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo Sindicato recorrente, o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32284, conforme id 2b46a3d; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.

Ordem: 29 Processo Nº RORSum-0000516-89.2020.5.19.0058 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Daniel Eden Nobre Oliveira, OAB/AL 10.633, conforme id -2060f27; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.

Ordem: 35 Processo Nº ROT-0001239-13.2019.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, conforme id -db07843; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.

Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000473-95.2021.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, conforme id -1c761be; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.

Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000155-09.2021.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, conforme id -8f84b17; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.

Ordem: 4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Processo Nº ROT-0000073-88.2020.5.19.0010Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, conforme id -60bb515; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 23 Processo Nº RORSum-0000409-14.2021.5.19.0057Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279, conforme id -c302d12; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 36 Processo Nº AP-0001706-61.2018.5.19.0057Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela agravada, o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279, conforme id -6a966de; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 2 Processo Nº RORSum-0000050-80.2020.5.19.0063Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Sarah Souza Nakasu, OAB/CE 21.366, conforme id 097d8e8; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 3 Processo Nº RORSum-0000056-87.2020.5.19.0063Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Sarah Souza Nakasu, OAB/CE 21.366, conforme id f06f124; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000165-85.2021.5.19.0057 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrido/reclamado, o advogado Marcos Vinício Cavalcante Lima OAB/AL 12.848, conforme id 2a24990; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000272-14.2021.5.19.0063Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Antonio Iago Moreira Herbster, OAB/CE 33.214, conforme id -137d3c5; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000481-32.2020.5.19.0058Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Antonio Iago Moreira Herbster, OAB/CE 33.214, conforme id -a908886 e pela recorrente/reclamada (Equatorial), o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -4390f04; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000233-88.2021.5.19.0007Relator ANNE HELENA FISCHER**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

INOJOSA.Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada (Equatorial), o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -209900a; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000353-46.2021.5.19.0003Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado José Rubem Ângelo, OAB/AL 3303, conforme id -3e7bb41; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000098-82.2021.5.19.0005Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -5c64664; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000138-02.2021.5.19.0058Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -5c64664; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000096-18.2021.5.19.0004Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -1cf816d; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000187-14.2021.5.19.0003Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:considerando o requerimento apresentado pelo Ministério Público do Trabalho, no sentido de que o presente feito seja julgado em sessão telepresencial, conforme id 67d82ab; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000002-58.2021.5.19.0008Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por unanimidade, não conhecer do primeiro recurso ordinário da parte reclamada por deserção. Não conhecer do segundo recurso ordinário da parte reclamada por preclusão consumativa. Quanto ao recurso ordinário da parte autora, conhecer e dar provimento parcial para acrescer a condenação os honorários advocatícios em favor do patrono do reclamante, no importe de 10% sobre o valor dos pedidos julgados procedentes. Custas como no primeiro grau.**Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000091-50.2020.5.19.0062Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por maioria, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso patronal. Custas mantidas, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para cassar os benefícios de justiça gratuita conferidos ao autor e condenar o mesmo em honorários sucumbenciais, no percentual de 5 % do valor dos pedidos julgados improcedentes, nos moldes do art. 791-A da CLT. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000122-41.2020.5.19.0007Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da parte reclamante. Custas processuais como no primeiro grau, a cargo da parte



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

autora, porém dispensadas em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita concedidos na sentença. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000124-12.2021.5.19.0060 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, conhecer dos apelos interpostos pelas partes e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso adesivo obreiro para, reformando a sentença, majorar o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais para o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Negar provimento ao recurso ordinário manejado pelo ente público. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000179-76.2020.5.19.0260 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reconhecer a competência desta Justiça Especializada para apreciar o pleito de devolução dos valores descontados a título de contribuições previdenciárias, bem assim para condenar o réu ao pagamento dos referidos valores. Custas mantidas. **Ordem: 15 Processo Nº AIRO-0000196-16.2020.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000210-89.2021.5.19.0057 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, declarar a competência material desta Justiça Especializada para apreciar e julgar a presente reclamatória; condenar o município demandado ao pagamento de indenização substitutiva do FGTS, durante o período de 13.02.2017 a 31.12.2020 e na importância correspondente ao salário do mês de dezembro de 2020 (R\$ 1.298,54), autorizando-se a dedução do valor já recebido a tal título (R\$ 649,27); bem como no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação. **Ordem: 17 Processo Nº RORSum-0000216-66.2021.5.19.0261 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por maioria, CONHECER do recurso ordinário para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, apenas para excluir a condenação no pagamento do FGTS referente a junho de 2020. Mantém-se a sentença, em todos os seus demais termos, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda condenava o autor em honorários sucumbenciais, no percentual de 5% do valor dos pedidos julgados improcedentes, nos moldes do art. 791-A da CLT. **Ordem: 18 Processo Nº RORSum-0000227-95.2021.5.19.0261 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000309-65.2021.5.19.0055 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Município de Cajueiro e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e dispensadas na forma da lei. **Ordem: 24 Processo Nº AP-0000427-36.2017.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 25 Processo Nº RORSum-0000441-09.2020.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por maioria, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos pela reclamada e reclamante, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que dava parcial provimento ao recurso patronal para, reformando a sentença, excluir da condenação a indenização por danos morais e o reconhecimento de rescisão indireta e os títulos decorrentes, nos termos desta fundamentação. Condenava a reclamante no pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da reclamada, no importe de 5% sobre o valor dos pedidos improcedentes, ressalvada a suspensão da exigibilidade da verba na forma do § 4º do art. 791-A da CLT e declarava prejudicada a análise do recurso ordinário interposto pela reclamante. **Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000510-41.2020.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

conhecer do recurso ordinário apresentado por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS e, no mérito, dar-lhe provimento, excluindo sua condenação no pagamento das multas por descumprimento de determinação judicial e por litigância de má-fé. Indeferir os benefícios da gratuidade judiciária em favor dos autores, condenando-lhes no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência em prol dos advogados da empresa, no importe de 5% sobre o valor da causa, excluindo a condenação respectiva que recaía sobre a recorrente. Custas processuais a cargo dos autores, fixadas no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor da causa. **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0000805-81.2020.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para condenar a CEF e pagar: 1- diferenças decorrentes da inclusão dos valores recebidos a título de "função gratificada efetiva", "função gratificada assegurada" e "adicional de incorporação", na base de cálculo do ATS -ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no período 25.11.2015 a 27.09.2021; 2- reflexos nas seguintes verbas do período: "VP-Grat Sem/Adic Tempo Serviço", férias, abono pecuniário de férias (art. 143 da CLT), terço constitucional, 13º salário e horas extras; 3- reflexos em licenças-prêmio e ausências permitidas - APIP convertidas em espécie no montante estimado de R\$ 54.130,72, do período, tendo em vista que a reclamada não contestou especificamente a alegação da exordial de que a conversão em espécie é calculada com base na remuneração; 4- reflexos em participações no lucros e resultados - PLR/PRX, considerando que, mesmo que a base de cálculo da PLR seja a "remuneração-base" (além de critérios relativos aos lucros da empresa), nos termos do RH 115, item 3.2.1, a remuneração base "É a remuneração mensal composta pelas rubricas salariais de natureza não eventual de acordo com a Situação Funcional, conforme definição do subitem 3.2.1.2" (fl. 41). Logo, as verbas ora deferidas devem integrar a base de cálculo da PLR, no período correspondente à condenação; 5- reflexos em recolhimento de FGTS e pagamento das contribuições para a Funcef, parte da patrocinadora, incidentes sobre todas as parcelas da condenação, exceto com relação aos reflexos em férias + 1/3 e abono pecuniário de férias, por terem natureza indenizatória; 6- Deferir os benefícios da Justiça Gratuita ao obreiro; 7- honorários advocatícios, a serem pagos pela reclamada, em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da liquidação. A atualização dos créditos decorrentes da condenação ora imposta à reclamada deverão ser corrigidos pelos mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). Custas de R\$ 1.214,37 pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado provisoriamente em R\$ 60.718,31, a serem reembolsadas pela reclamada no valor de R\$ 1.214,37, nos termos da Súmula 25 do TST. Caso seja ultrapassado esse valor a reclamada deverá recolher a diferença por meio de Guia GRU, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que não deferia os benefícios da Justiça Gratuita ao obreiro. **Ordem: 32 Processo Nº RORSum-0000898-32.2020.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para (I) deferir os benefícios da justiça gratuita porque preenchidos os requisitos exigidos em lei; (II) quanto aos honorários de sucumbência a cargo da parte autora no pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da reclamada, no importe de 5% sobre o valor dado à causa, com a ressalva da suspensão da exigibilidade da verba na forma do § 4º do art. 791-A da CLT, por ser beneficiário da justiça gratuita. Custas como no primeiro grau, porém dispensadas em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Ordem: 33 Processo Nº AP-0001097-88.2019.5.19.0010 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo de petição para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 34 Processo Nº AP-0001124-92.2019.5.19.0003 Relator JOAO LEITE**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

DE ARRUDA ALENCAR. Resultado: por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de petição interposto pelo município executado. **Ordem: 37 Processo Nº AP-0001719-33.2015.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto por D.P.D.A.S., sócio-executado, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 38 Processo Nº AP-0001752-09.2016.5.19.0061 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo de petição para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às nove horas e três minutos do dia quinze de outubro de dois mil e vinte e um, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Segunda Turma do TRT 19ª Região, _____ João Leite de Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**